



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Parecer n.º 8

Suspensão do mandato e substituição do Deputado

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

1. Em reunião da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, realizada no dia **2 de outubro de 2024**, verificou-se:
 - a) Suspensão do mandato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, e do n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º, e substituição do Deputado, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)

Flávio Alves Martins (Círculo Eleitoral de Fora da Europa) suspendeu o seu mandato com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2024, por um período nunca inferior a trinta dias nem superior a cento e oitenta dias, passando a assumir o mandato em sua substituição, **Paula Maria Nunes de Medeiros** (Círculo Eleitoral de Fora de Europa), a partir de dia 1 de outubro de 2024, inclusive.

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que a candidata não eleita indicada, **Paula Maria Nunes de Medeiros**, é realmente a candidata seguinte, que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio pelo referido partido político, no Círculo Eleitoral de Fora da Europa.
 - b) Suspensão do mandato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, e do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, e substituição do Deputado, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

GRUPO PARLAMENTAR DO LIVRE (L)

Eduardo Jorge Costa Pinto (Círculo Eleitoral do Porto) suspendeu o seu mandato com efeitos a partir do dia 7 de outubro de 2024 e até ao dia 31 de janeiro de 2025, passando a assumir o mandato em sua substituição, **Filipa Maria Gonçalves Pinto** (Círculo Eleitoral do Porto), a partir do dia 7 de outubro de 2024, inclusive.

3. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que a candidata não eleita indicada, **Filipa Maria Gonçalves Pinto**, é realmente a candidata seguinte, que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio pelo referido partido político, no Círculo Eleitoral do Porto.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

4. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.
5. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

PARECER

- 1) A suspensão do mandato requerida pelo Deputado Flávio Alves Martins (Círculo Eleitoral de Fora do Europa) com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2024, por um período nunca inferior a trinta dias nem superior a cento e oitenta dias, cumpre os requisitos legais, sendo substituído por Paula Maria Nunes de Medeiros (Círculo Eleitoral de Fora de Europa), com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2024, inclusive.
- 2) A suspensão do mandato requerida pelo Deputado Eduardo Jorge Costa Pinto (Círculo Eleitoral do Porto) com efeitos a partir do dia 7 de outubro de 2024 e até ao dia 31 de janeiro de 2025, cumpre os requisitos legais, sendo substituído por Filipa Maria Gonçalves Pinto (Círculo Eleitoral do Porto), com efeitos a partir do dia 7 de outubro de 2024, inclusive.

Assembleia da República, 2 de outubro de 2024

A Presidente da Comissão,

(Ofélia Ramos)